ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 002/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para o município de Jaicós-PI e suas secretarias.
Contratado: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA (SUPERMERCADO SÃO LUCAS)
CNPJ nº 63.328.181/0001-08
Assinatura: 31de janeiro de 2020.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global: R$ **370.759,20** (trezentos e setenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ICMS/FPM/Outros.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 003/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para o município de Jaicós-PI.
Contratado: FRANCISCO MANANCÊ DA COSTA
CNPJ nº 34.984.609/0001-64
Assinatura: 31de janeiro de 2020.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global: R$ **32.912,00** (trinta e dois mil novecentos e doze reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ICMS/FPM/Outros.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO - PI
AV. BENÍCIO ALVES CENTRO Nº 359
CEP. 64.325-000 FONE: FAX 086 3285 1842
CNPJ(MF) 01.722.272/0001-68

EXTRATO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010701/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

OBJETO: Contratação da empresa constitui objeto deste contrato à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, durante o período de vigência deste contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Elesbão Veloso - PI

CONTRATADO (A): "MARCOS ANDRE LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.681.051/0001-38".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – Aplicação na Manut. das Atividades do Poder legislativo
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
FONTE: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Elesbão Veloso - PI, em 07 de janeiro de 2020.

Gonçalo Portela Moura.
Presidente.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escrita Manet"

Contrato nº 2020/006

CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES CNPJ/MF nº.04152241000146, com sede na Praça Delfino Soares, 623 Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *João de Sousa Santos*, CPF nº**803.690.063-72**, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA**", e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal *"Diário Oficial dos Municípios"*, órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Maria Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**", "**DIÁRIO OFICIAL**", ou, simplesmente "**DIÁRIO**", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CÂMARA**, de exemplares avulsos das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações
I - **DO DIÁRIO OFICIAL:**
a) Enviar diariamente à **CÂMARA** ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
b) Fornecer à **CÂMARA**, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores, membros, contadores e técnicos, *senha* de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do *"Diário Oficial dos Municípios"* abrigadas em sua *Home Page* na **INTERNET** (*www.diarioficialdosmunicipios.org*).
II - **DA CÂMARA:**
a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 13562-3, da Ag. 2761-8 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA**, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "**DIÁRIO**", em sua Conta Corrente de nº **8.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação
A **CÂMARA** receberá mensalmente ao **DIÁRIO**, de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de R$ 1.039,00 *(Hum Mil e Trinta e Nove Reais) referente ao mês de Janeiro de 2020 e a partir de Fevereiro de 2020 o valor de R$ 1.045,00(Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais)*, reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, para os fins previstos na Cláusula 2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas
Para comprovação das despesas da **CÂMARA**, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação
O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral
Na hipótese em que venha a **CÂMARA** determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do **DIÁRIO**, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer da sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Inexigibilidade de Licitação
O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 26 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLAUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES - PI
João de Sousa Santos
Ver. João de Sousa Santos
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Kist Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora